



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5265/2001.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 25 DE MAIO DE 2001.

LUCIANA SANTOS

Prefeita

Art. 1º Fica instituída a gratificação de serviço de pronto atendimento I (gratificação de SPA-I), no valor correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) do vencimento básico da referência 14 do nível III, do cargo efetivo de médico.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata este artigo destina-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo de médico, em exercício no serviço de pronto atendimento ou na Maternidade Brites de Albuquerque, submetido ao regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em um único turno ou em 02 (dois) turnos de 12 (doze) horas.

Art. 2º Fica instituída a gratificação de serviço de pronto atendimento II (gratificação SPA-II), no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, para os servidores ocupantes de cargo efetivo da Secretaria de Saúde em exercício nos serviços de pronto atendimento ou na Maternidade Brites de Albuquerque.

Art. 3º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei, dada a sua natureza remuneratória de regime de plantão, engloba o adicional noturno e a gratificação de serviços extraordinários de que trata a Lei Complementar 01/90.

Art. 4º É vedada a percepção simultânea das referidas gratificações e de quaisquer outras vantagens financeiras incompatíveis ou que tenham a mesma finalidade das gratificações ora instituídas.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 5º Os valores das gratificações correspondentes a percentuais serão convertidos e expressos em reais em valores de janeiro de 2001 e só poderão ser reajustados através de lei específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão providas com recursos orçamentários próprios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2001.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 08 de maio de 2001.


ANDRÉ LUIS DE FARIAS

Presidente


MARCELO SANTA CRUZ

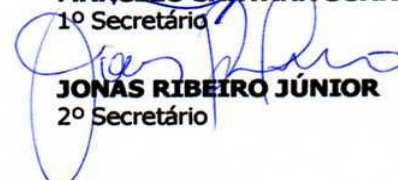
1º Vice-Presidente


JOSE RICARDO TOSCANO

2º Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES

1º Secretário


JONAS RIBEIRO JÚNIOR

2º Secretário